



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE  
Mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda fundada em 03 de maio de 1968  
Sede: Rua Antônio Cândido de Freitas, 38, Centro de Caçapava do Sul CEP: 96 570 000  
CNPJ 88142955/0001-24 Fone (55) 3281 21 00

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO**  
(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

**DECLARO** para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de APAE Caçapava do Sul, se encontra sediada à Rua Antônio Cândido de Freitas, nº 38, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul, RS, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº 88142955000124, ativo há de (23) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 02 de Julho de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LIEGE GLECI MONEGO  
Data: 02/07/2025 21:13:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>  
**Liege Gleci Mônico**  
Presidente



## DECLARAÇÃO (Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)

Declaro que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul, inscrita no CNPJ nº. 881429550001-24 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992

Caçapava do Sul, 02 de Julho de 2025



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE  
Mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda fundada em 03 de maio de 1968  
Sede: Rua Antônio Cândido de Freitas, 38, Centro de Caçapava do Sul CEP: 96 570 000  
CNPJ 88142955/0001-24 Fone (55) 3281 21 00

### **DECLARAÇÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES**

Eu, Liege Gleci Mônico, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº 8011873461 , e CPF Nº36205699087, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant nº1175, representante legal da Organização da Sociedade Civil APAE de Caçapava do Sul, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 03/05/1968 e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 E Decreto executivo nº.3807/2017.

Caçapava do Sul –RS, 02 de Julho de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LIEGE GLECI MONEGO  
Data: 02/07/2025 21:13:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Liege Gleci Mônico  
Presidente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE  
Mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda fundada em 03 de maio de 1968  
Sede: Rua Antônio Cândido de Freitas, 38, Centro de Caçapava do Sul CEP: 96 570 000  
CNPJ 88142955/0001-24 Fone (55) 3281 21 00

### DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

O (A) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 88142955000124, **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos do convênio para o projeto conforme edital nº 3784/2025.

|                   |                 |
|-------------------|-----------------|
| BANCO Nº          | 001             |
| NOME              | Banco do Brasil |
| AGENCIA Nº        | 0670-x          |
| CONTA CORRENTE Nº | 20165-0         |

Caçapava do Sul –RS, 02 de Julho de 2025

Documento assinado digitalmente  
 LIEGE GLECI MONEGO  
Data: 02/07/2025 21:13:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>  
Liege Gleci Mônico  
Presidente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE  
Mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda fundada em 03 de maio de 1968  
Sede: Rua Antônio Cândido de Freitas, 38, Centro de Caçapava do Sul CEP: 96 570 000  
CNPJ 88142955/0001-24 Fone (55) 3281 21 00

## DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 881429550001-24, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que

I ) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul, 02 de Julho de 2025



Documento assinado digitalmente

LIEGE GLECI MONEGO

Data: 02/07/2025 21:13:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Liege Gleci Mônico  
Presidente